

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, comunica a todos os interessados que estará recebendo propostas de preços para **Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.**

As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: admsmsjequeie@gmail.com, ou protocolo de forma presencial no departamento administrativo financeiro do Fundo Municipal de saúde, endereço: Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA.

Abertura de propostas: às 11:00 horas do dia 21/10/2022.

Recebimento de propostas: às 08:00 horas do dia 20/10/2022 até às 11:00hs do dia 21/10/2022.

O Termo de referência e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diário](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diário).

Informações: Departamento administrativo do Fundo Municipal de Saúde de Jequié, situado à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8900.

Jequié/BA, 20 de outubro de 2022.

Claudio Emanuel Santos Gomes
Presidente da comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA.

A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Jequié expira às 24 h do dia 26 de outubro de 2022.

2. CONDIÇÕES

2.1 OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

A apólice referente aos veículos apresentados no Anexo I terá sua vigência a partir de zero hora do dia 27 de outubro de 2022 até 24 h do dia 26 de Fevereiro de 2023.

Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

2.3 ENDOSSO

Os veículos das demais secretarias Municipais não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 2.4.6 destas Especificações Técnicas.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS:

2.4.1 Valor de mercado referenciado:

2.4.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.4.1.2 Em se tratando de carros adaptados (ambulâncias e viaturas) serão com base no valor de mercado atualizado do bem ADAPATADO

2.4.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.4.1.3.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.2 Da Apólice:

2.4.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.4.2.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.4.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

- I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);
- II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

2.4.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.4.5 destas Especificações Técnicas.

2.4.2.5 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.4.7 destas Especificações Técnicas.

2.4.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

2.4.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.

2.4.2.7.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4.3 Da Avaria:

2.4.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.4.3.2 Após procedimento de recuperação pelo Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.4.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.4.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.4.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4.4 Do Aviso de Sinistro:

2.4.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.4.5 Dos Bônus:

2.4.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos Modelo de Proposta de Preços.

2.4.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Anexo IV.

2.4.6 Do Endosso:

2.4.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.4.15 e 2.4.16 destas Especificações Técnicas.

2.4.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.4.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transportes do Fundo Municipal de Saúde.

2.4.7 **Da Franquia:**

2.4.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.4.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.4.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.4.7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.4.7.1 destas Especificações Técnicas.

2.4.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.4.7.1.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.4.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.4.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.4.8 **Salvados:**

2.4.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.4.9 Dos Sinistros:

2.4.9.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.4.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.4.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

2.4.9.1.3 Raios e suas consequências.

2.4.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.4.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.4.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.4.9.1.8 Granizo.

2.4.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.4.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 2.4.7.1.2 e 2.4.7.1.3.

2.4.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.4.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.4.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4.10 **Da Vistoria Prévia:**

2.4.10.1 As empresas interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (73) 3526-8900 e realizada na respectiva sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou de forma remota se as partes acharem melhor alternativa.

2.4.10.1.1 O prazo para a marcação e realização da vistoria deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura das propostas.

2.4.10.1.2 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.4.10.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.4.11 **Regulação de Sinistro:**

2.4.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.4.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Fundo Municipal de Saúde poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.4.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA.

2.4.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.4.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.4.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.
- 2.4.12 **Da Indenização:**
- 2.4.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 2.4.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 2.4.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 2.4.13 **Da Indenização Integral:**
- 2.4.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 2.4.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 2.4.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.
- 2.4.14 **Do Questionário de Avaliação de Risco:**
- 2.4.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 2.4.14.2 Nos departamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 2.4.14.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA e seus departamentos, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 35.000 km/ano por veículo.
- 2.4.14.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 2.4.15 **Da Inclusão e Substituição:**
- 2.4.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.16 Da Exclusão:

2.4.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.4.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.4.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

2.4.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Fundo Municipal de Saúde.

Jequié-BA, 18 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – RELAÇÃO DE FROTA VEICULAR SEGURADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGURADORA ATUAL: PORTO SEGURO –
 VIGÊNCIA DO SEGURO ATUAL: De 27/10/2021 a 26/10/2022

VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	ESPECIFICIDADE	BÔNUS/SINISTRO
SPIN PREMIER	2020	Alc/gasolina	PLS 1G95	9BGJP7520LB103385		
SPIN PREMIER	2020	Alc/gasolina	PLS 4DO5	9BGJP7520LB106273		
SPRINTER 515	2019	Diesel	PLV 4193	8AC906633KE165960	AMBULÂNCIA	
DUCATO FURGÃO	2019	diesel	PLT 4C71	3C6EFVFK2KE522382		
MONTANA PICKUP	2018	Al/gasolina	PKY 3172	9BGCA8030JB225999	AMBULÂNCIA	
FURGÃO MASTER	2020	diesel	PLZ 3B24	93YMAFEXALj896923	AMBULÂNCIA	
FURGÃO MASTER	2020	diesel	PLZ 3F53	93YMAFEXALJ063546	AMBULÂNCIA	
SPRINTER 415	2019	diesel	QTY 4E68	8AC906633KE175424	AMBULÂNCIA	
SPRINTER 415	2019	diesel	QTU 7F20	8AC906633KE168456	AMBULÂNCIA	
MICRO-ÔNIBUS	2017	diesel	PKG 6061	93PB88S31HS500531		
HILUX CS DSL 4X4 MOD 2021	2021	diesel	RPI 0J15	8AJDA8CB2M6047381	AMBULÂNCIA	
MONTANA	2014	Al/gasolina	OUX4866	9BGCA80X0EB196535	AMBULÂNCIA	
MOTOLÂNCIA YAMARA XTZ 250	2008	Gasolina	JSX0557 2008	9C6KG021080029522		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 02 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 Fundo Municipal de Saúde de Jequié - Bahia
 At.: Comissão de Licitação

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação deste conceituado Fundo Municipal de Saúde, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	VEÍCULOS CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I – RELAÇÃO DE FROTA VEICULAR SEGURADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
VALOR GLOBAL (R\$):						